



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI Nº 55 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO (R) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O 1º SEMESTRE DE 2024.

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), torna pública a regulamentação do processo seletivo para **REINTEGRAÇÃO DE EX-ALUNOS** aos cursos de graduação da UFPI no período letivo 2024.1, de acordo com o que estabelece a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital objetiva o preenchimento de **214 (duzentas e quatorze)** vagas distribuídas entre os diversos cursos de graduação da UFPI para reintegração de ex-alunos nos termos da Resolução CEPEX/UFPI nº 177/2012 e suas alterações.
- 1.2. Podem candidatar-se ex-alunos dos cursos de graduação da UFPI com **matrícula cancelada**, conforme os itens 4.3 e 4.4 deste edital, **desde que para o mesmo curso, turno, habilitação e mesma unidade de ensino de origem**, considerando as vagas e as condições definidas neste Edital e na Resolução CEPEX nº 177/2012 e suas alterações, e que não tenham assinado anteriormente o Termo de Compromisso para reintegração ou reingresso.
- 1.3. A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.
- 1.4. As vagas eventualmente não ocupadas na primeira chamada serão preenchidas mediante a utilização da lista dos classificados, em sucessivas convocações posteriores por meio de edital divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe), considerando o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do 1º período letivo de 2024, conforme Calendário Acadêmico da Graduação, como limite para preenchimento das vagas relativas ao 1º semestre letivo de 2024, no limite das vagas disponibilizadas e conforme cronograma de chamadas.
- 1.5. A inscrição do candidato neste edital implica:
 - 1.5.1. Na autorização para a UFPI utilizar as informações constantes na ficha de inscrição e demais documentos, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução deste edital, incluindo a divulgação de nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Lei Federal n. 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais) e a Resolução CONSUN/UFPI, nº 39 de 11 de outubro de 2021.
 - 1.5.2. No conhecimento e concordância das normas, critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a) Verificar se cumpre os requisitos estabelecidos neste edital, sob pena de ser desclassificado;
- b) Observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como, verificar os documentos e procedimentos exigidos para a matrícula na Instituição;
- c) Acompanhar a página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe) sobre eventuais convocações ou alterações referentes a este Edital;
- 1.7. A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica e de não fazer, de qualquer outra forma, a comunicação direta com os candidatos, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe), informações referentes ao presente Edital.

2. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS (REINTEGRAÇÃO) CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (CMPP) / TERESINA

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO CURSO - TURNO	VAGAS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA)		
508	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA - MATUTINO E VESPERTINO	01
504	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA - MATUTINO E VESPERTINO	02
1475874	BACHARELADO EM ZOOTECNIA - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	04
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CCE)		
116404	BACHARELADO EM MODA, DESIGN E ESTILISMO - NOTURNO	04
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - MATUTINO	03
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - VESPERTINO	03
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - NOTURNO	03
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)		
18373	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO E VESPERTINO	05
492	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS - VESPERTINO E NOTURNO	04
1154629	BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA - NOTURNO	03
498	BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - MATUTINO E VESPERTINO	01
497	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL - MATUTINO E VESPERTINO	05
496	LICENCIATURA EM FILOSOFIA - MATUTINO E VESPERTINO	05
495	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - MATUTINO E VESPERTINO	03
494	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - MATUTINO E VESPERTINO	05
32832	LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA - MATUTINO	02
1105815	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS - MATUTINO E VESPERTINO	01
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN)		
112454	BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA - MATUTINO E VESPERTINO	04
525	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MATUTINO E VESPERTINO	02

116402	BACHARELADO EM ESTATÍSTICA - NOTURNO	03
518	BACHARELADO EM FÍSICA - MATUTINO E VESPERTINO	03
520	BACHARELADO EM MATEMÁTICA - MATUTINO E VESPERTINO	09
519	BACHARELADO EM QUÍMICA - MATUTINO E VESPERTINO	02
1105897	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MATUTINO E VESPERTINO	02
1188908	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA - NOTURNO	07
300518	LICENCIATURA EM FÍSICA - MATUTINO E VESPERTINO	03
300520	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - MATUTINO E VESPERTINO	09
1105828	LICENCIATURA EM QUÍMICA - MATUTINO E VESPERTINO	02
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)		
486	BACHARELADO EM ENFERMAGEM - MATUTINO E VESPERTINO	02
488	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO - MATUTINO E VESPERTINO	02
485	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA - MATUTINO E VESPERTINO	02
CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)		
517	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO - MATUTINO E VESPERTINO	03
512	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL - MATUTINO E VESPERTINO	02
499	BACHARELADO EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	03
1178392	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	02
116406	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	01
116410	BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA - MATUTINO E VESPERTINO	02
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA (CEAD)		
1599863	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - EAD	10
1600646	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE DADOS - EAD	5

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – (CAFS) / FLORIANO

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – (CAFS) / FLORIANO		
116640	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO E VESPERTINO	05
116632	BACHARELADO EM ENFERMAGEM - MATUTINO E VESPERTINO	02
116638	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MATUTINO E VESPERTINO	04
116642	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - NOTURNO	04

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) / PICOS

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	<u>CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) / PICOS</u>	
99870	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO E VESPERTINO	09
102580	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO - MATUTINO E VESPERTINO	04
99860	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NOTURNO	10
104018	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - MATUTINO E VESPERTINO	07
94086	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS - NOTURNO	05
102588	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - NOTURNO	05

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (CPCE) / BOM JESUS

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	<u>CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (CPCE) / BOM JESUS</u>	
99916	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA - MATUTINO E VESPERTINO	05
99718	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL - MATUTINO E VESPERTINO	05
102675	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA - MATUTINO E VESPERTINO	05
99714	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - VESPERTINO	05

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. A impugnação ao edital ou a algum de seus itens poderá ser requerida junto ao Protocolo Geral da UFPI, exclusivamente pelo endereço eletrônico **protocologeral@ufpi.edu.br**, no período constante no Cronograma (item 7, deste Edital).
 - 3.1.1. O requerimento deverá conter os fundamentos fáticos e jurídicos que justifiquem o pleito à impugnação para análise da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG).
 - 3.1.2. Após julgados os pedidos de impugnação, a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG) poderá publicar edital de retificação ou aditivo a este edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas com o preenchimento do Requerimento (**Anexo I**), e ao qual deve ser anexada a documentação referida no item 4.5, devendo ser encaminhada para o Protocolo Geral da UFPI, enviado em **arquivo único no formato PDF**, exclusivamente pelo endereço eletrônico **protocologeral@ufpi.edu.br**, no prazo do Cronograma (item 7).
- 4.2. A inscrição do candidato implicará a concordância expressa e irretroatável das condições estabelecidas na Resolução CEPEX nº 177/2012 e suas alterações, bem como às regras deste Edital.
- 4.3. Somente poderá pleitear a Reintegração o ex-aluno que:

- a) Teve sua matrícula institucional cancelada até 08 (oito) anos antes da publicação deste edital (considera-se a data do registro de cancelamento indicada no histórico escolar) e;
 - b) Teve o cancelamento da sua matrícula institucional em razão de alguma das seguintes situações:
 - I - abandono de curso;
 - II - decurso de prazo máximo para conclusão;
 - III - três reprovações em um mesmo componente curricular em períodos consecutivos ou não;
 - IV - solicitação espontânea mediante Termo de desistência.
 - c) Obteve Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (registrado no Histórico Escolar) ou integralizou 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga horária da matriz curricular do curso (registrado no Histórico Escolar);
- 4.4. Não serão contemplados com a Reintegração:
- a) Os alunos excluídos por decisão administrativa como forma de penalidade prevista no Regimento Geral da UFPI (art. 353 da Resolução nº 177/2012) e/ou;
 - b) Os alunos que tiveram matrícula cancelada por decisão administrativa, em razão de descumprimento de regras editalícias, considerando irregularidade da documentação apresentada no ato da matrícula institucional e/ou;
 - c) Os alunos que tenham assinado anteriormente o Termo de Compromisso para reintegração ou reingresso.
- 4.5. Na inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente na sequência abaixo, os seguintes documentos, **digitalizados a partir do documento original**:
- a) **Requerimento**, conforme **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchido e assinado, com a indicação precisa do **código, nome e turno do curso cancelado** e para o qual requer a Reintegração, observado o Quadro de Vagas (item 2);
 - b) **Documento de Identidade com foto** (RG, CNH, carteira de trabalho ou carteira profissional);
 - c) **Documento de inscrição no cadastro de pessoa física** (CPF) para o caso da informação não constar no documento indicado no item “a” ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - d) Documentação comprobatória dos motivos elencados no requerimento (**ANEXO I**) que ensejaram o cancelamento do registro acadêmico (cancelamento do curso);
 - e) **Histórico escolar atualizado do curso cancelado** emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- 4.5.1. Entenda-se por documentação comprobatória, todo elemento admitido em direito que assim o sirva em cada caso.
 - 4.5.2. Todos os documentos apresentados devem ser digitalizados no formato PDF, a partir do documento **ORIGINAL**.
 - 4.5.3. Após o protocolo da inscrição **não será permitida a alteração e/ou a complementação** de documentos.
 - 4.5.4. A existência de informações conflitantes ou em desacordo com o edital implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo ou da matrícula institucional.
- 4.6. A análise dos documentos de que trata este item constitui-se fase eliminatória e será realizada em qualquer das etapas do certame.

5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 1.2, 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital serão indeferidas.
- 5.2. O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção (código e turno do curso) não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento, sendo indeferida sua inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O ingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em 02 (duas) etapas.

6.1.1. **Primeira etapa:** análise e julgamento do cumprimento dos itens 1.2, 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital.

6.1.1.1. Os candidatos serão organizados em ordem decrescente de classificação, considerando como critério o maior índice de rendimento acadêmico (IRA) registrado no Histórico Escolar atualizado, até o limite das vagas.

6.1.1.2. Havendo empate entre os candidatos, será classificado o candidato com maior idade.

6.1.2. **Segunda etapa:** assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO III) pelo requerente e Coordenação do Curso.

7. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	COMUNICAÇÃO
06/12/2023	Publicação do edital.	página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe)
06/12/2023 a 15/12/2023	Período de impugnação ao edital.	protocologeral@ufpi.edu.br
18/12/2023	Resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.	página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe)
02/01/2024 a 15/01/2024	Período de Inscrições.	protocologeral@ufpi.edu.br
22/01/2024	Resultado da PRIMEIRA ETAPA (homologação das inscrições).	página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe)
24/01/2024	Interposição de recurso ao resultado da primeira etapa (homologação das inscrições)	protocologeral@ufpi.edu.br
26/01/2024	Resultado da Interposição de recurso ao resultado da primeira etapa (homologação das inscrições)	página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe)
02/02/2024	Publicação de edital com o RESULTADO FINAL do processo seletivo e convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do Termo de Compromisso na respectiva Coordenação do Curso de Graduação.	página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe)
02/02/2024 a 09/02/2024	Assinatura, pelo aluno (candidato selecionado para a Reintegração) e pela coordenação do curso, do Termo de Compromisso na Coordenação de Curso – SEGUNDA ETAPA	Comparecer à Coordenação do curso para assinar o Termo de Compromisso (ANEXO III)

19/02/2024 a 23/02/2024	Envio dos processos para a DCA/DAA para registro do Termo de compromisso assinado pelo discente e pela coordenação do respectivo curso.	As coordenações de curso enviam os processos à DCA/DAA
26/02/2024 a 01/03/2024	Efetivação da Reintegração	A DAA efetiva a Reintegração e ativa a matrícula institucional do discente
04 a 08/03/2024	Matrícula curricular nas coordenações de curso ou <i>online</i> conforme calendário acadêmico vigente.	Junto à Coordenação de curso ou pelo SIGAA (https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do).

- 7.1. A depender de eventuais recursos, a CSPE/PREG poderá alterar o cronograma deste edital, essa alteração será divulgada na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE/PREG, conforme **Anexo II**, nos prazos estabelecidos no Cronograma (item 7), protocolados junto ao Protocolo Geral da UFPI, exclusivamente pelo endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1. A Coordenação do curso entrará em contato com o aluno (por telefone ou e-mail disponibilizado pelo candidato no requerimento) para informar o dia e horário agendado para comparecimento junto à coordenação do respectivo curso para a assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO III**), no prazo estabelecido no Cronograma (item 7).
- 9.2. O termo de compromisso ao qual se refere o item anterior deverá ser assinado pelo aluno e pelo coordenador do curso, que definirá o prazo máximo para integralização curricular e o currículo ao qual o aluno será vinculado.
- 9.3. Uma vez assinado o Termo de Compromisso, o aluno comprometer-se-á a efetuar matrícula regularmente a cada período e não será permitido o trancamento do curso, o abandono de componente curricular ou a assinatura de novo Termo de Compromisso para reintegração ou reingresso.
- 9.4. **A Reintegração somente será efetivada após assinatura do termo de compromisso e do registro na Divisão de Controle Acadêmico (DCA/DAA).**

10. DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 10.1. A Matrícula Curricular (matrícula nos componentes curriculares) será realizada na coordenação do respectivo curso de graduação, conforme calendário acadêmico vigente no período (<https://ufpi.br/presencial-calendarios-academicos>).
- 10.2. Para realizar a matrícula curricular, o aluno já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>) pela opção Aluno > Cadastre-se.
- 10.3. Instruções para matrícula curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link (<https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>).
- 10.4. O candidato classificado que efetivou a matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular na data estabelecida em calendário acadêmico, também será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão recebidas/aceitas inscrições ou documentação pelos Correios, por fax, por e-mail ou por outras formas diferentes daquela estabelecida neste Edital; também não serão recebidas inscrições ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 11.2. A diferenciação dos cursos matutino, vespertino e noturno diz respeito ao turno de funcionamento do curso e deverá ser informado no Requerimento (**ANEXO I**).
- 11.3. O candidato poderá pleitear ingresso apenas para **um (01) curso/turno**, porém se for observado mais de uma solicitação será considerada aquela com o processamento mais recente.
- 11.4. O candidato poderá participar somente de um dos processos seletivos, quais sejam: Edital PREG/UFPI nº 53, de 06 de dezembro de 2023 - Transferência Voluntária, Edital PREG/UFPI nº 54, de 06 de dezembro de 2023 - Portador de Curso Superior ou Edital PREG/UFPI nº 55, de 06 de dezembro de 2023 - Reintegração, contudo se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas aquela com o processamento mais recente.
- 11.5. Os editais, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br) e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe.
- 11.6. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).
- 11.7. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deve entrar em contato, exclusivamente, por e-mail: cspe@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2023.

Profa. Dra. Ana Beatriz Sousa Gomes

Pró-Reitor de Ensino de Graduação-PREG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



EDITAL PREG/UFPI Nº 55 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO (R) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O 1º SEMESTRE DE 2024.**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS-CSPE/PREG, solicito inscrição no processo seletivo de REINTEGRAÇÃO(R).

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade/UF: _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão/UF: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone/Celular: (____) _____ Email: _____

Código do curso: _____ Curso: _____ Turno: _____

Centro/Campus: _____

JUSTIFICATIVA*: _____

*Se necessário, utilize outras páginas para escrever a justificativa e anexar a documentação comprobatória da justificativa.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI Nº 55 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO (R) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O 1º SEMESTRE DE 2024.

ANEXO II
RECURSO

À COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS-CSPE/PREG, solicito
RECURSO AO INDEFERIMENTO da PRIMEIRA etapa da seleção de REINTEGRAÇÃO (R).

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO INICIAL* nº: 23111. _____ /20____ - ____.

***Informação obrigatória**

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Cidade/UF: _____

RG: _____ Data de Expedição: ____ / ____ / ____ Órgão/UF: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone/Celular: (____) _____ Email: _____

Código do curso: _____ Curso: _____ Turno: _____

Centro/Campus: _____

JUSTIFICATIVA*: _____

*Se necessário, utilize outras páginas para escrever a justificativa e anexar a documentação comprobatória da justificativa.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



EDITAL PREG/UFPI Nº 55 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO (R) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O 1º SEMESTRE DE 2024.**

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E O
ALUNO: _____**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ compareceu na
Coordenação/chefia do Curso de _____ da Universidade Federal
do Piauí (UFPI), o aluno acima identificado, matrícula nº _____, para firmar o
presente TERMO, com o fim de concluir o curso de graduação em _____
_____ comprometendo-se a cumprir as exigências a
seguir:

- I. O aluno será vinculado ao currículo _____.
- II. O aluno terá _____ períodos letivos para concluir o curso.
- III. Compromete-se o aluno:
 - a. Matricular-se no primeiro período de reintegração no(s) componente curricular(s) que motivou(ram) o cancelamento, quando o mesmo foi ocasionado por 03 (três) reprovações na mesmo componente curricular;
 - b. matricular-se regularmente a cada período letivo, até a conclusão do curso;
 - c. não efetivar trancamento de matrícula;
 - d. não abandonar a(s) componente curricular(s) na(s) qual(is) se encontre matriculado.
 - e. Não reprovar novamente no componente curricular que motivou o desligamento.
 - f. Não registrar três reprovações em outra disciplina, mesmo se duas das reprovações forem anteriores à assinatura deste termo.
 - g. Não incidir em novamente em nenhum dos motivos estabelecidos no Regimento Geral da UFPI que motive novo cancelamento.
- IV. O não cumprimento da cláusula III, acarretará o imediato cancelamento definitivo do registro de matrícula, ficando portanto excluído da UFPI.
- V. A matrícula do aluno será cancelada definitivamente caso incida novamente em hipótese de cancelamento prevista no Regimento Geral da UFPI.
- VI. Compromete-se a UFPI, a garantir vaga por ocasião da matrícula curricular, na(s) componente curricular(s) solicitada(s) pelo aluno, a cada período letivo.
- VII. Para o cumprimento deste TERMO, elegem a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam vir a ser suscitadas. E por estarem justos e comprometidos, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual forma e teor, em cumprimento ao disposto nos artigos 91 e 92 do Regimento Geral da UFPI e Resolução Nº 177/2012 CEPEX, de 5/11/2012.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura aluno(a): _____

Assinatura Coordenador do curso: _____